

COMUNICADO 02 / 2021

A Comissão Normativa de Legislação Urbanística (CNLU), respaldada no seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Município do dia 17 de novembro de 2017 e suas atribuições legais, vem através desta, publicizar o seguinte entendimento.

Tema: Fórmula do § 1º do Art 84 da Lei 9148/2016.

Definição:

Caput do artigo:

Art. 84. Todos os empreendimentos deverão atender ao índice de permeabilidade – IP, que estabelece a área permeável mínima exigida para cada zona de uso, conforme o Quadro 06 do Anexo 01 desta Lei, observadas as seguintes

§ 1º Para fins do que dispõe o inciso II deste artigo, considera-se reservatório qualquer dispositivo dimensionado de acordo com a fórmula:

$V = (0,15 \times At - Atp) \times P \times t$, onde:

V = volume do dispositivo adotado;

At = área total do terreno;

Atp = área do terreno livre de pavimentação ou construção;

P = índice pluviométrico igual a 0,06m (sessenta milímetros) / hora;

t = tempo de duração da chuva igual a 1(uma) hora.

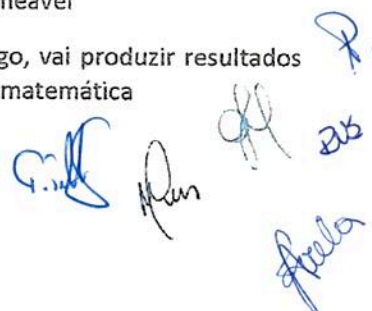
DÚVIDA SUSCITADA: a posição dos parênteses na fórmula, induz a um resultado negativo no resultado do volume calculado do reservatório, possivelmente pela posição incorreta dos parênteses.

RESOLUÇÃO:

Considerando que o Art. 84 trata também da possibilidade de compensação da permeabilidade dos terrenos, com a diminuição do Índice de Permeabilidade dos mesmos

Considerando que a fórmula indicado no § 1º, visa a compensação da capacidade de retenção de águas pluviais, nas partes do terreno com pavimentação não permeável

Considerando que se a fórmula for aplicada como descrita no artigo, vai produzir resultados negativos de volume dos reservatórios, gerando uma inconsistência matemática



A Comissão entende que o um dos parênteses da fórmula está posicionado de forma equivocada, e delibera que a formulação correta, para se manter a coerência do artigo e matemática, é:

$$V = 0,15 \times (At - Atp) \times P \times t$$

Salvador – Bahia, 08/02/2021

Assinaturas:

Eliana Gesteira Mattos



Jealva Ávila Lins Fonseca



Médici Almeida e Silva

Paolo Giovanni Portela Pellegrino



Cássio Marcelo Silva Castro

Maria Célia Pessoa Baleeiro



Ana Paula Vicente dos Anjos



Rosana Virgínia Sampaio

